



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JUAREZ TÁVORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº003/2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Juarez Távora e o Comitê Gestor no cumprimento da Lei Federal nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) informa a seguinte alteração no **Edital nº 003/20224** – “ENCANTOS DA PEDRA DO PADRE” no Anexo III - **CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE CIRCULAÇÃO E CAPACITAÇÃO** e no ponto 2.5, ao Cronograma onde haverá alteração de datas e passará a ser regido com o seguinte cronograma:

| EXECUÇÕES | PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Período para Impugnação | De 21/11/2024 |
| Período de inscrições | 22/11/2024 a 29 /11/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da etapa de análise de objeto | Dia 09 /12/2024 |
| Período para interposição de recurso | De 10/12/24 a 12/12 /2024 |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto | 13/12/2024 |
| Período para envio documental da Etapa de Habilitação | De 14/12/2024 a 16/12/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação | 17/12/2024 |
| Período para interposição de recurso | 18/12/2024 a 20 /12/2024 |
| Divulgação do Resultado Final | Dia 21/12/2024 |
| Assinatura do Termo de Bolsa Cultural | 23 /12/2024 |
| Convocação dos suplentes (se houver) | 26/12/2024 |
| Pagamento | Até 30/12/2024. |

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DE FOMENTO - EDITAL Nº 002/2024

O Comitê de Gerenciamento Municipal atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | <p align="center">QUALIDADE DO PROJETO</p> <p align="center">COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p> | 10 |
| B | <p align="center">RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DE JUAREZ TÁVORA – PB</p> <p>- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de JUAREZ TÁVORA .</p> | 10 |
| C | <p align="center">ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, grupos LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.</p> | 10 |
| D | <p align="center">COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ÀS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO</p> <p>- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao</p> | 10 |

| | | |
|-------------------------|---|------|
| | objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | |
| E | <p>COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO</p> <p>- A análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p> | 10 |
| F | <p>ANÁLISE DA FUNCIONALIDADE DA EQUIPE PRINCIPAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO</p> <p>A análise deverá considerar a funcionalidade da equipe principal envolvida no projeto considerando a condição dos currículos.</p> | 10 |
| G | <p>TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE</p> <p>Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta se ele se enquadra nas duas categorias apresentadas no Anexo I deste edital.</p> | 10 |
| H | <p>ACESSIBILIDADE</p> <p>Será considerado para fins de análise do proponente as condicionalidades apresentadas no plano de trabalho das acessibilidades a pessoas com deficiência ou baixa mobilidade.</p> | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80,0 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS | | |
|---|---|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Pessoas físicas, jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |

| | | |
|------------------------------|--|------------------|
| J | Pessoas físicas ou jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| L | Pessoas físicas ou jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 10 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros do Comitê de Gerenciamento Municipal.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota no critério "A". Se o empate persistir, serão observadas as maiores notas dos critérios subsequentes.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **50 pontos**.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Juarez Távora- PB, 09/12/2024


 Fabrício Cabral de Araújo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo